

## LEI N.º 984/2000

**SÚMULA:** APRESENTA EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 63 DA LEI N.º 911/99, QUE “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º -** Fica acrescido parágrafo ao o artigo 63 da Lei 911/99, que passará a ter a seguinte redação:

*“Artigo 63...*

*§ 1º...*

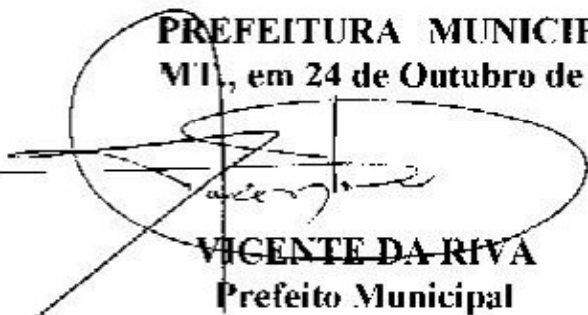
...

*§ 4º.* A exoneração do Diretor se dará por Ato do Prefeito Municipal, somente após aprovação do Conselho Curador, pela votação mínima de 2/3 do total de seus membros.

**Art. 2.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-  
MT, em 24 de Outubro de 2.000.**

  
**VICENTE DA RIVA**  
Prefeito Municipal